

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 92679/2025
CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
UASG 925532

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços para Reforma do Telhado do Hospital Municipal de Araucária – HMA, **nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.243.340,53 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

PROCESSO DIGITAL: 92.679/2025 **CÓD. VERIFICADOR:** J45Y591C

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 08:59 hs do dia 16/09/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 16/09/2025

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1509 – (DLC) / 3614-1400 – Ramal: 2308, e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br

Araucária, 08 de agosto de 2025.

RENATA KNOPIK BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 92679/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025
TIPO MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Araucária, Paraná, pela Autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.262/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, visando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços objeto da presente licitação para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício n.º 190/2025 e requisição n.º 2437/2025.

DATA DA SESSÃO: 16 de setembro de 2025

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços para Reforma do Telhado do Hospital Municipal de Araucária – HMA” localizado na rua Rozalia Wzorek, n.º 77, bairro Sabiá, Araucária - PR, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 39.132, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

2.1.2 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.3 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

2.1.5 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

2.1.6 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.1.7 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.1.8 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.1.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

2.1.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

2.1.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

2.4 As disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam aos casos previstos nos incisos I e II do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Em observância aos artigos 18, § 1º, IV e 24 da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, no caso de sagrar-se vencedora da licitação empresa não enquadrada na condição ME e/ou EPP, esta deverá, obrigatoriamente, subcontratar ME e/ou EPP visando a execução do objeto da licitação, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

2.6.1 A subcontratação de que trata o subitem 2.6 deverá ocorrer preferencialmente com empresa (ME/EPP) sediada no município de Araucária (local).

2.6.2 No caso de não ser possível a subcontratação de empresa local, a subcontratação deverá ocorrer com empresa regional, assim definidas aquelas sediadas nas cidades territorialmente limítrofes ao Município de Araucária, nos termos do §5.º do art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.6.3 A exigência de que trata o subitem 2.6 será dispensada, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, quando a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.6.4 É vedada a subcontratação de ME ou EPP pertencente ao mesmo grupo econômico ou que possuam sócios em comum.

2.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a saber:

2.7.2.1 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.3 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.7.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.6 A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.7.4 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, nos termos do §2.º do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2.1 e 2.7.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos subitens 2.7.2.1 e 2.7.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar impugnação ao ato convocatório da Concorrência Pública no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro



Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br

3.1.1 Caberá ao Agente de Contratação receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do instrumento convocatório que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br

3.2.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de propostas e/ou lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura do Município de Araucária, doravante denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.6.1 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>



5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas e documentos de habilitação apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor global do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação;

6.7.3 Indicar as especificações técnicas, garantia e demais características, **para a perfeita identificação e individualização do bem ou serviço ofertado, que deverão ser informados**, no campo “Descrição” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

6.7.4 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.

6.7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8 Como condição para participação na Licitação, ao cadastrar sua proposta no sistema, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio relativo as seguintes declarações:

6.8.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



6.8.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.8.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

6.11.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.8, 6.9, 6.10 ou 6.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.20 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**).

6.21 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Agente de Contratação aos licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado;**

7.6.2 Em caso de licitação do tipo menor preço por lote ou menor preço global, conforme critério estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, **os lances também deverão ser ofertados pelos valores unitários de cada item integrante do lote**



cotado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor total ofertado para o lote;

7.6.3 Deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.23 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.25.2 Empresas brasileiras;

7.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.32 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.33 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 6.11 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.5.2 No caso de serviços de engenharia:

8.5.2.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.5.2.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.5.2.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.5.2.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.5.3 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas “Composição de Preços Unitários” com indicação dos quantitativos e dos custos



unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.5.4 Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.4.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

8.5.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5.4.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5.4.4 O Agente de Contratação analisará a viabilidade da proposta e a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

8.5.4.5 A análise da planilha dar-se-á mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em



que, individualmente, o Agente de Contratação comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Agente de Contratação ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Agente de Contratação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Agente de Contratação no endereço: Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Agente de Contratação no endereço: Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação.

9.4.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/ Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.5.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da



Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30 %]**, sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

9.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.27 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.28 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

10.2 A proposta de preços escrita deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em uma via, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ e timbre da empresa, contendo o objeto da licitação, o prazo de validade da proposta, o prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso.

10.3 Junto com a proposta, deverão ser apresentados:

10.3.1 Planilha de composição de custos, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinada por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico designado pela empresa;

10.3.2 Cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico designado pela empresa, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no edital;

10.4 O prazo para envio do anexo da proposta e documentação complementar através do sistema Compras Governamentais pelo licitante convocado é de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do registro da convocação no chat, sob pena de desclassificação.



10.4.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.32 deste edital.

10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

10.12 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

10.12.1 Declaração de indicação de representante legal para assinatura da ata de registros de preços, conforme modelo que consta no Anexo IV;

10.12.2 Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários, conforme modelo que consta no Anexo V;

10.13 As declarações de que trata o subitem 10.12 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

12. DOS RECURSOS



12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor;

12.3.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.3.3.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.

12.3.3.2 Uma vez admitida a intenção de recurso, o Agente de Contratação intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

15.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



15.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

15.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

15.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

15.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

15.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

15.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

15.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 5º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.



15.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

15.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 TERMO DE CONTRATO

16.1.1 Após a homologação da licitação, consoante art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato.

16.1.2 A licitante adjudicatária deverá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

16.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

16.1.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

16.1.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.1.6 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

16.1.7 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.1.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

16.1.9 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.1.10 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais

¹ Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.



especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

16.1.11 É permitida a subcontratação parcial do objeto, não será fixado percentual máximo para subcontratação, ficando sua admissibilidade condicionada à análise técnica e à anuência expressa da Administração, nas seguintes condições:

16.1.11.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

16.1.11.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

16.1.11.3 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.11.4 a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.1.12 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a Contratada obrigada a apresentar previamente à autorização da Contratante o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições do ajuste, bem como os documentos comprobatórios de idoneidade, qualificação e habilitação da subcontratada.

16.1.12.1 O disposto no subitem anterior aplica-se somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços.

16.1.13 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

16.1.14 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

16.1.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

16.1.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

16.1.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada



terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.19 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.2.1 Na presente contratação será exigida a Garantia de Execução em percentual de **5** % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que será liberada de acordo com as disposições previstas neste Edital, nos termos do artigo 96 a 102 da Lei 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2.2 A proponente vencedora, em **até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato em Diário Oficial**, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021:

16.2.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.3.2 Seguro-garantia;

16.2.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Município de Araucária, através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta-Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA.

16.2.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.2.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.2.7 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



16.2.8 A garantia prestada pela contratada ou o valor que dela restar será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo que, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.8.1 No caso da caução efetuada em dinheiro, a devolução deverá ser solicitada pela interessada através de processo administrativo digital, protocolado junto à Secretaria gestora do contrato, e será devolvida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do mesmo;

16.2.9 No caso de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3.º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

16.2.10 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

17. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 O contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da planilha orçamentária, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC DI/FGV no 12º mês após o orçamento estimado

I0 = índice INCC DI/FGV do mês do orçamento estimado

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.4 No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo prazo inicial dos serviços seja inferior a 12 (doze) meses e ultrapassado o prazo de que trata este subitem, somente será concedido reajuste nos casos em que a contratada não der



causa a dilação de prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria solicitante da licitação.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

18.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

18.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada



das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

18.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.5 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

18.5.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

18.5.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

18.5.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 e

18.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

18.8 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

18.8.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);



18.8.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.133, de 2023, previstas nos subitens 18.1.1 ao 18.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

18.8.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.133, de 2023, previstas nos subitens 18.1.6 ao 18.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% trinta por cento).

18.9 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

18.10 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

18.11 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.11.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.12 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 18.10.

18.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

18.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 18.5.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.16 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 18.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.6 ao 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 ao 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 18.8.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



18.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

18.18 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante de Sanções do Município de Araucária.

18.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.20 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

18.21 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

18.22 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

18.23 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

19. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Competirá à licitante vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios.

19.1.1 O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas devidamente habilitados e qualificados para a função;

19.2 A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro e carteira de trabalho destes funcionários.

19.3 O responsável da Contratante pela fiscalização do contrato poderá exigir a dispensa de todo empregado cuja conduta seja julgada prejudicial ao bom andamento do serviço, mediante notificação formal à Contratada.

19.3.1 As providências necessárias para a regularização de que trata o subitem anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Contratante;



19.3.2 Toda e qualquer consequência resultante da dispensa ou afastamento de que trata o subitem anterior será de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo ações e demandas judiciais, não cabendo em nenhuma hipótese responsabilidade ao Município.

19.4 A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU.

19.5 A Contratada deverá apresentar à Contratante o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

19.6 Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços.

19.7 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

19.8 A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

19.9 O transporte dos funcionários até o local dos serviços, as despesas com alimentação e demais custos inerentes ao quadro de funcionários empregados na obra será de responsabilidade exclusiva da Contratada e às suas expensas.

19.10 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com os padrões e normas técnicas aplicáveis e conforme orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

19.11 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometem em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no art. 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

21.1 Observado o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas no mês e as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.



21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 A nota fiscal emitida em favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato, devidamente acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado no subitem 21.1 para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção de tributos e encargos na fonte, conforme legislação vigente.

21.6 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 2.243.340,53 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2025 correrá pelo orçamento de 2025, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2026, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.0010.0302.0005.2120.4.4.90.51.01.99.00	1000/1303



21.7 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam



o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expreso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.15 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

22.16 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.17 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Agente de Contratação em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.19.1 De forma eletrônica através do e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br ;

22.19.2 Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal:

22.19.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

23. ANEXOS



23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Cronograma de Desembolso Físico-financeiro, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD

Anexo VII – Modelo de declarações gerais

Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Modelo de declaração de ciência quanto a obrigatoriedade da subcontratação de ME ou EPP;

Anexo X – Modelo de termo de ciência das condições locais – vistoria

Anexo XI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública;

Anexo XII – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023:
<https://leismunicipais.com.br/a/pr/a/araucaria/decreto/2023/3914/39132/decreto-n-39132-2023>

Memorial descritivo e Projetos são disponibilizados junto ao Edital, no portal <https://araucaria.pr.gov.br> no menu: **Autoatendimento/Licitações** na pasta “**Anexos**” da respectiva licitação.

Araucária, 08 de agosto de 2025.

RENATA KNOPIK BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92679/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) N.º 001/2025

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	IPM	CARTSER	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	238205	1627	1	Serviço	Manutenção Reforma Predial	R\$ 2.243.340,53	R\$ 2.243.340,53

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.1 PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
A			CANTEIRO					R\$ 281.536,80
A.1	001	COMPOSIÇÃO	PLACA DA OBRA - PADRÃO PMA (2,00X4,00M)	M2	8,00	R\$ 536,87	R\$ 656,22	5.249,76
A.2	004	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	8,00	R\$ 23.675,80	R\$ 28.938,93	231.511,44
A.3	175	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO - 6,00 x 2,40 M	MÊS	8,00	R\$ 800,00	R\$ 977,84	7.822,72
A.4	183	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO - 6,00 x 2,40 M	MÊS	8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,14	17.601,12
A.5	184	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	8,00	R\$ 1.979,03	R\$ 2.418,97	19.351,76
C			EDIFICAÇÃO					R\$ 1.961.803,73
C.1			SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 1.387.619,95
			REMOÇÃO DE TELHADO					
C.1.1	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.214,00	R\$ 42,77	R\$ 52,28	R\$ 168.027,92
C.1.2	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.214,00	R\$ 5,86	R\$ 7,16	R\$ 23.012,24
C.1.3	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.435,73	R\$ 6,17	R\$ 7,54	R\$ 18.365,42
C.1.4	188	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E CONTRAPISO DE IMPERMEABILIZAÇÃO – MANUAL, COM USO DE FERRAMENTAS MANUAIS	M2	418,33	R\$ 32,15	R\$ 39,30	R\$ 16.440,37
C.1.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	418,33	R\$ 2,60	R\$ 3,18	R\$ 1.330,29



C.1.4	176	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	26,99	R\$ 28,71	R\$ 35,09	R\$ 946,99
C.1.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	809,62	R\$ 2,65	R\$ 3,24	R\$ 2.623,18
			INSTALAÇÃO DE TELHADO					
C.1.6	177	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36, COM PERFIL ENRIJECIDO "U" 75X40X15 #3,00MM, CONEXÕES PARAFUSADAS COM CHUMBADOR TIPO PARABOLT 1/2"x4", CHAPA DE AÇO 5/16" #8,00MM. INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE.	KG	15.995,00	15,68	R\$ 19,17	R\$ 306.624,15
C.1.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	3.214,00	73,11	R\$ 89,36	R\$ 287.203,04
C.1.8	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	122,00	19,25	R\$ 23,53	R\$ 2.870,66
			INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS					
C.1.9	178	COMPOSIÇÃO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO U ASSIMÉTRICO 35X30X50CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M2	574,94	R\$ 215,90	R\$ 263,89	R\$ 151.721,58
C.1.10	179	COMPOSIÇÃO	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO U 5X25CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	937,59	R\$ 56,57	R\$ 69,15	R\$ 64.834,35
C.1.11	180	COMPOSIÇÃO	RUFO DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO L 10X25CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	423,25	R\$ 61,06	R\$ 74,63	R\$ 31.587,15
C.1.12	182	COMPOSIÇÃO	CONTRA RUFO DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO RETO 12CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M	499,95	R\$ 40,87	R\$ 49,96	R\$ 24.977,50
			PINTURA DE ACABAMENTO DOS PERFIS					
C.1.13	100751	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	1.537,20	R\$ 42,57	R\$ 52,03	R\$ 79.980,62
			PINTURA DAS TELHAS					
C.1.14	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3.214,00	R\$ 38,40	R\$ 46,94	R\$ 150.865,16
			PINTURA DAS CALHAS					
C.1.15	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.197,47	R\$ 38,40	R\$ 46,94	R\$ 56.209,33
C.2			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 159.618,42
			LAJES					
C.2.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	418,33	R\$ 232,71	R\$ 284,44	R\$ 118.989,79



C.2.2	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	M2	418,33	R\$ 44,20	R\$ 54,03	R\$ 22.602,37
C.2.3	189	COMPOSIÇÃO	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, E=4MM. AF_09/2023	M	220,91	R\$ 66,76	R\$ 81,60	R\$ 18.026,26
C.3			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					R\$ 376.493,28
			REMOÇÃO DE SPDA					
C.3.1	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.098,00	R\$ 0,73	R\$ 0,89	R\$ 977,22
C.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	550,00	R\$ 0,89	R\$ 1,09	R\$ 599,50
			INSTALAÇÃO DE SPDA					
C.3.3	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	44,00	R\$ 146,60	R\$ 179,19	R\$ 7.884,36
C.3.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	44,00	R\$ 107,79	R\$ 131,75	R\$ 5.797,00
C.3.5	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	104,00	R\$ 28,16	R\$ 34,42	R\$ 3.579,68
C.3.6	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	79,00	R\$ 30,89	R\$ 37,76	R\$ 2.983,04
C.3.7	174	COMPOSIÇÃO	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8"x1/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.815,69	R\$ 20,72	R\$ 25,33	R\$ 71.321,43
C.3.8	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	757,29	R\$ 98,41	R\$ 120,29	R\$ 91.094,41
C.3.9	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	560,56	R\$ 76,98	R\$ 94,09	R\$ 52.743,09
C.3.10	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	312,00	R\$ 34,01	R\$ 41,57	R\$ 12.969,84
C.3.11	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R\$ 150,50	R\$ 183,96	R\$ 183,96
C.3.12	190	COMPOSIÇÃO	DISCO ESPAÇADOR INOX 63MM COM PARAFUSO 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.624,00	R\$ 17,89	R\$ 21,87	R\$ 35.516,88
C.3.13	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R\$ 179,86	R\$ 219,84	R\$ 219,84
C.3.14	101840	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	113,59	R\$ 214,14	R\$ 261,74	R\$ 29.731,96
C.3.15	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	227,19	R\$ 101,44	R\$ 123,99	R\$ 28.168,92
C.3.16	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	132,40	R\$ 11,57	R\$ 14,14	R\$ 1.872,14
C.3.17	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	310,80	R\$ 81,21	R\$ 99,26	R\$ 30.850,01
C.4			SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					R\$ 10.269,66



C.4.1	185	COMPOSIÇÃO	RELOCAÇÃO DE CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO	UN	13,00	R\$ 287,27	R\$ 351,13	R\$ 4.564,69
			LAJES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
C.4.2	91593	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES, TELA Q-138. AF_12/2024_PS	KG	84,70	R\$ 11,56	R\$ 14,13	R\$ 1.196,81
C.4.3	103679	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,95	R\$ 774,99	R\$ 947,27	R\$ 3.741,72
C.4.4	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	7,84	R\$ 79,98	R\$ 97,76	R\$ 766,44
C.5			DRENAGEM					R\$ 27.802,42
C.5.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	65,00	R\$ 29,91	R\$ 36,56	R\$ 2.376,40
C.5.2	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 36,30	R\$ 44,37	R\$ 44,37
C.5.3	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 56,07	R\$ 68,53	R\$ 68,53
C.5.4	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	319,25	R\$ 59,67	R\$ 72,93	R\$ 23.282,90
C.5.5	191	COMPOSIÇÃO	RALO ABACAXI PVC 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	62,00	R\$ 19,27	R\$ 23,55	R\$ 1.460,10
C.5.6	192	COMPOSIÇÃO	RALO COLETOR PVC 150X150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 38,87	R\$ 47,51	R\$ 570,12
						TOTAL	R\$ 2.243.340,53	

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	VALOR	% TOTAL	MESES							
						1	2	3	4	5	6	7	8
				R\$ 2.243.340,53	100,00%	8,10%	6,79%	6,40%	12,88%	11,85%	17,01%	19,22%	17,74%
A			CANTEIRO	R\$ 281.536,80	100,00%	14,13%	12,27%	12,27%	12,27%	12,27%	12,27%	12,27%	12,27%
A.1	1	COMPOSIÇÃO	PLACA DA OBRA - PADRÃO PMA (2,00X4,00M)	R\$ 5.249,76	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A.2	4	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 231.511,44	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
A.3	175	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO - 6,00 x 2,40 M	R\$ 7.822,72	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
A.4	183	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO - 6,00 x 2,40 M	R\$ 17.601,12	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
A.5	184	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	R\$ 19.351,76	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%



C			EDIFICAÇÃO	R\$	1.961.803,73	100,00%	7,23%	6,01%	5,56%	12,97%	11,79%	17,69%	20,21%	18,53%
C.1			SISTEMAS DE COBERTURA	R\$	1.387.619,95	100,00%	4,99%	4,99%	4,99%	18,34%	16,67%	25,01%	16,67%	8,34%
			REMOÇÃO DE TELHADO											
C.1.1	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	R\$	168.027,92	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.1.2	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	R\$	23.012,24	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.1.3	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	R\$	18.365,42	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.1.4	188	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E CONTRAPISO DE IMPERMEABILIZAÇÃO – MANUAL, COM USO DE FERRAMENTAS MANUAIS	R\$	16.440,37	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.1.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	R\$	1.330,29	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.1.4	176	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	R\$	946,99	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.1.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	R\$	2.623,18	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			INSTALAÇÃO DE TELHADO											
C.1.6	177	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36, COM PERFIL ENRIJECIDO "U" 75X40X15 #3,00MM, CONEXÕES PARAFUSADAS COM CHUMBADOR TIPO PARABOLT 1/2"x4", CHAPA DE AÇO 5/16" #8,00MM. INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE.	R\$	306.624,15	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
C.1.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_ 07/2019	R\$	287.203,04	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
C.1.8	100326	SINAPI	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_ 07/2019	R\$	2.870,66	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
			INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS			0,00%								
C.1.9	178	COMPOSIÇÃO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO U ASSIMÉTRICO 35X30X50CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	R\$	151.721,58	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
C.1.10	179	COMPOSIÇÃO	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO U 5X25CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	R\$	64.834,35	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
C.1.11	180	COMPOSIÇÃO	RUFO DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO L 10X25CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	R\$	31.587,15	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
C.1.12	182	COMPOSIÇÃO	CONTRA RUFO DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO RETO 12CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	R\$	24.977,50	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
			PINTURA DE ACABAMENTO DOS PÉRIS											
C.1.13	100751	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020 PE	R\$	79.980,82	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
			PINTURA DAS TELHAS											
C.1.14	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	R\$	150.865,16	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
			PINTURA DAS CALHAS											
C.1.15	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	R\$	56.209,33	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%
C.2			IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	159.618,42	100,00%	45,00%	30,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			LAJES											
C.2.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_ 09/2023	R\$	118.989,79	100,00%	45,00%	30,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.2.2	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM. AF_ 09/2023	R\$	22.602,37	100,00%	45,00%	30,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.2.3	189	COMPOSIÇÃO	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, E=4MM. AF_ 09/2023	R\$	18.026,26	100,00%	45,00%	30,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.3			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$	376.493,28	100,00%	0,21%	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,83%	59,75%
			REMOÇÃO DE SPDA											
C.3.1	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	R\$	977,22	100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C.3.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	R\$	599,50	100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			INSTALAÇÃO DE SPDA											
C.3.3	97881	SINAPI	CABO ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_ 12/2020	R\$	7.884,36	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	5.797,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.5	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	3.579,68	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.6	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	2.983,04	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.7	174	COMPOSIÇÃO	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8"x1/8"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$	71.321,43	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.8	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	91.094,41	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.9	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	52.743,09	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.10	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	R\$	12.969,84	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.11	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	183,96	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.12	190	COMPOSIÇÃO	DISCO ESPAÇADOR INOX 63MM COM PARAFUSO 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$	35.516,88	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.13	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	R\$	219,84	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.14	101840	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_ 12/2020	R\$	29.731,96	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.15	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	R\$	28.168,92	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.16	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_ 07/2024	R\$	1.872,14	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.3.17	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_ 10/2022	R\$	30.850,01	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.4			SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	R\$	10.269,66	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.4.1	185	COMPOSIÇÃO	RELOCAÇÃO DE CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO	R\$	4.564,69	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
			LAJES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
C.4.2	91593	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES, TELA Q-138. AF_ 12/2024 PS	R\$	1.196,81	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.4.3	103679	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	R\$	3.741,72	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.4.4	92268		FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_ 09/2020	R\$	766,44	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5			DRENAGEM	R\$	27.802,42	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	R\$	2.376,40	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5.2	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	R\$	44,37	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5.3	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_ 08/2022	R\$	68,53	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5.4	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 07/2021	R\$	23.282,90	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5.5	191	COMPOSIÇÃO	RALO ABACAXI PVC 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$	1.460,10	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
C.5.6	192	COMPOSIÇÃO	RALO COLETOR PVC 150X150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$	570,12	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
			VALOR TOTAL	R\$	2.243.340,53	100,00%	8,10%	6,79%	6,40%	12,88%	11,85%	17,01%	19,22%	17,74%
			VALOR ACUMULADO	R\$	2.243.340,53	100,00%	8,10%	14,89%	21,30%	34,18%	46,03%	63,04%	82,26%	100,00%



2.1 A Contratada poderá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o prazo estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a Contratada deverá fornecer cronograma físico-financeiro, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do prazo de início da obra.

2.2 A Contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar novo cronograma com a situação real da execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 DO OBJETO

3.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do telhado do Hospital Municipal de Araucária – HMA, a ser executado na Rua Rozalia Wzorek, nº 77, bairro Sabiá, Araucária - PR o que inclui substituição da cobertura metálica, substituição da camada de proteção mecânica e impermeabilização das lajes sem cobertura, pintura das platibandas e substituição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme dimensionamentos e especificações constantes em projetos arquitetônicos, projetos complementares, projetos executivos, levantamentos topográfico, sondagens, ensaios de percolação e memoriais descritivos, nos moldes estabelecidos da lei federal de licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e decreto municipal n.º 39.132 de 15 de março de 2023 e suas alterações, os arquivos estarão disponíveis no anexo da licitação.

3.1.2 A descrição da solução como um todo se encontra nas peças técnicas elaboradas para pormenorizar as particularidades do objeto e que possuem as informações necessárias, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra, como os projetos arquitetônicos, projetos complementares, projetos executivos, levantamentos topográfico, sondagens, ensaios de percolação, memorial descritivo, com suas respectivas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3.1.3 As quantidades estão especificadas e detalhadas nos projetos, memoriais e orçamentos, disponibilizado em arquivo digital anexo.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

3.2.1 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.2.1.1 Às normas e especificações constantes deste caderno;

3.2.1.2 Às normas regulamentadoras;

- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;



- ABNT NBR 10844 – Instalação de calhas, rufos e condutores pluviais;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas das edificações;
- ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e projeto;
- ABNT NBR 5419-1 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, Parte 1: Princípios gerais;
- ABNT NBR 5419-2 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, Parte 2: Gerenciamento de risco;
- ABNT NBR 5419-3 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- ABNT NBR 5419-4 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NTC 910900/COPEL – Equipotencialização em instalações prediais;
- NTC 910910/COPEL – Dispositivos de proteção contra surtos DPS;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-18 – Segurança na Construção Civil;
- Leis Complementares n.ºs 23 e 26, de 22 de outubro de 2020 e de 07 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o Código de Posturas e o Código de Obras do Município de Araucária

3.2.1.3 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

3.2.1.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.2.1.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.2.1.6 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

3.2.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente à FISCALIZAÇÃO e não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização. Considerar-se-á a Contratada como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua



proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

3.2.3 Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

3.2.4 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nos projetos, seguido das especificações e por último a planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

3.2.5 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo sempre ser consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

3.2.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

3.2.7 O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

3.2.8 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

3.2.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados

3.2.10 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.2.11 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.12 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos



comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

3.2.13 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.14 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.15 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

3.2.16 Caberá a CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

3.2.17 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

3.2.18 Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

3.2.19 A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

3.2.20 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

3.2.21 No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

3.2.22 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.



3.2.23 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

3.2.24 A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente da obra.

3.2.25 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

3.2.26 Cumpra a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

3.2.27 Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

3.2.28 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra, priorizando a segurança na instalação os profissionais deverão seguir as Normas Regulamentadoras NR10 e NR35, utilizando EPIs e procedimentos seguros.

3.2.29 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.2.30 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

3.2.31 Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

3.2.32 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

3.2.32.1 Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

3.2.32.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

3.2.32.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

3.2.32.4 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e



3.2.32.5 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

3.2.33 A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

3.2.34 As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

3.2.35 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

3.2.36 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2.37 Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

3.2.38 Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

3.2.39 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

3.2.40 A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3.2.41 Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

3.2.42 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a



manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

3.2.43 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

3.2.44 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.2.45 A CONTRATADA deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

3.2.46 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

3.2.47 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

3.2.48 A abertura do diário de obras deverá ser feita em conjunto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

3.2.49 As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

3.2.50 De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

3.2.50.1 Ferramentas manuais, elétricas ou não;

3.2.50.2 Ferramentas de corte e/ou desbaste;

3.2.50.3 Andaimos, exceto fachadeiros;

3.2.50.4 Escoramentos;



3.2.50.5 Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

3.2.51 Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

3.2.52 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos por força de contrato anterior devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, pelos seus valores atuais nos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

3.2.53 A CONTRATANTE deverá disponibilizar os locais para execução dos serviços e fornecer acesso às áreas da edificação conforme cronograma aprovado.

3.2.54 A CONTRATANTE garantirá que os setores hospitalares impactados pelas obras sejam previamente informados para minimizar transtornos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1 Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

4.1.2 Durante a execução do contrato todos os funcionários da equipe de trabalho deverão estar identificados.

4.1.2.1 A equipe técnica deverá incluir:

4.1.2.1.1. Engenheiro Civil, responsável pela execução da cobertura e impermeabilização das lajes sem cobertura;

4.1.2.1.2. Engenheiro Eletricista, responsável pela instalação e homologação do SPDA junto à concessionária;

4.1.2.1.3. Técnico de Segurança do Trabalho, para acompanhamento e cumprimento das normas de segurança e mitigação de riscos;

4.1.2.1.4. Encarregado de obras, com experiência em execução de serviços em ambientes hospitalares ou de grande circulação.

4.1.2.1.5. Deverá apresentar declaração formal garantindo que possui a estrutura mínima para execução dos serviços, incluindo:

4.1.2.1.5.1. Andaimas tubulares e plataformas certificadas para trabalho em altura;

4.1.2.1.5.2. Equipamentos de corte, soldagem e montagem de estruturas metálicas;

4.1.2.1.5.3. Testadores e analisadores de SPDA para garantir a conformidade do sistema;

4.1.2.1.5.4. Ferramentas e insumos necessários para aplicação da manta asfáltica e impermeabilização;



4.1.2.1.5.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) adequados à segurança da equipe.

4.1.2.1.5.6. Comprovar experiência na gestão de resíduos de construção, apresentando plano de destinação via PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.2.1.5.7. Garantir que os novos materiais aplicados sejam certificados, assegurando que não causem impactos negativos ao meio ambiente.

4.1.3 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultantes da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

4.1.4 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.5 Realizar impermeabilização das áreas identificadas com problemas, garantindo a eliminação de infiltrações e vazamentos.

4.1.6 Implementar um novo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme as normas técnicas vigentes, assegurando a proteção da edificação contra descargas elétricas atmosféricas.

4.1.7 Adotar medidas de segurança rigorosas, evitando riscos para pacientes, funcionários e visitantes do hospital durante a execução da obra.

4.1.8 Executar os serviços de maneira planejada, evitando ruídos excessivos e minimizando impactos operacionais no hospital.

4.1.9 Fornecer toda a documentação técnica necessária, que poderá incluir relatórios fotográficos, ensaios laboratoriais, laudos estruturais e certificações dos materiais empregados;

4.1.10 Cumprir todas as exigências ambientais e normativas aplicáveis, incluindo destinação adequada de resíduos sólidos gerados pela obra, conforme as diretrizes do PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

4.1.11 Responsabilizar-se pelo treinamento da equipe técnica envolvida na execução do serviço e pela correta aplicação dos materiais e técnicas construtivas;

4.1.12 Fornecer um manual de uso do objeto, detalhando as características dos materiais instalados, especificações técnicas, instruções de manutenção e limpeza, modo de operação, diretrizes de segurança e precauções, entre outras informações essenciais para seu correto manuseio e conservação.

4.1.13 Antes de iniciar a montagem, deverá ser verificada a condição do telhado ou laje, assegurando que sua superfície esteja livre de quaisquer obstruções que possam comprometer o processo de instalação.



4.1.14 Os profissionais devem observar rigorosamente as normas de segurança no trabalho, a fim de prevenir acidentes.

4.1.15 É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como capacetes, sapatos antiderrapantes, luvas, óculos de proteção, entre outros necessários.

4.1.16 Também é necessário o uso de equipamentos de proteção contra quedas, como cintos de segurança e talabartes.

4.1.17 Para trabalhos em altura, os profissionais devem possuir a habilitação exigida pela NR 35.

4.1.18 Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.1.19 Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito da CONTRATANTE e do responsável técnico pelo projeto.

4.1.20 Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, deverão apresentar qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, os materiais deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela CONTRATADA, para que se comprove a qualidade deles.

4.1.21 Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo da CONTRATANTE.

4.1.22 Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal através da Fiscalização, com antecedência necessária para a análise, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS

4.2.1 Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pelo município no momento da licitação. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

4.2.2 Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

4.2.3 Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.



4.2.4 A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

4.2.5 No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade os projetos. Conflitos entre este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO para definição a respeito.

4.2.6 As especificações técnicas somente poderão ser modificadas com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

4.2.7 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

4.2.8 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

4.2.9 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

4.2.10 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

4.2.10.1 Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas (Diário de Obra);

4.2.10.2 O documento relacionado no item anterior, constituirá o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

4.2.11 No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado no subitem anterior, serão lançados pelo CONTRATANTE as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

4.2.12 A CONTRATADA colocará na direção funcional das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

4.2.13 Os encarregados da obra deverão ser pessoas com respectiva experiência, idoneidade técnica e moral, que deverão permanecer no local de execução durante



as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

4.2.14 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

4.2.15 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

4.2.16 A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

4.2.17 A execução e operação das obras provisórias e definitivas, bem como o transporte de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

4.2.18 Caberá à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

4.2.19 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

4.2.20 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

4.2.21 A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

4.2.22 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

4.2.23 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

4.2.24 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

4.2.25 Qualquer erro ou imperícia na execução constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção



e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, sem prejuízo ao prazo de execução.

4.2.26 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

4.2.27 No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.2.28 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

4.2.29 A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

4.2.30 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

4.2.31 Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.32 A Contratada deverá assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

4.2.33 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

4.3 DO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

4.3.1 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;



4.3.2 No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e mais as recomendações deste Termo de Referência.

4.4 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.4.1 Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos para acréscimos, supressões ou reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados os requisitos constantes no Art. 471 do decreto nº 39.132, de 15 de março de 2023, bem como a legislação aplicável.

4.4.2 Serviços Extracontratuais: caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1 Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora;

4.4.2.2 Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

4.4.2.2.1. Caso o SINAPI contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base utilizado na licitação;

4.4.2.2.2. Caso o SINAPI contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pela CONTRATADA, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado No item anterior;

4.4.2.2.3. No caso do item anterior, quando nas composições apresentadas pela CONTRATADA seja observada a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor;

4.4.2.2.4. A justificativa técnica para a inclusão deverá ser detalhada e compatível com o escopo do contrato;

4.4.2.2.5. O novo serviço deverá ser essencial para a adequada execução da obra e sua necessidade deverá estar formalmente embasada;

4.4.2.2.6. Todos os insumos e serviços adicionais deverão ser inéditos na planilha orçamentária e não poderão substituir serviços já contratados sem justificativa técnica.

4.4.2.3 O preço dos itens novos deverá ser formado da seguinte maneira:

4.4.2.3.1. Aplicação do BDI de 22,23% sobre os custos diretos do serviço adicional;

4.4.2.3.2. Aplicação do mesmo desconto ofertado na proposta vencedora da licitação;



4.4.2.3.3. Caso o novo serviço envolva insumos já presentes em outras composições do contrato, o custo desse insumo deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, respeitando o limite máximo orçado pelo órgão.

4.4.2.4 Quando um item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores, seu preço será definido com base na menor cotação entre três orçamentos de mercado.

4.4.3 Supressão de Serviços;

4.4.3.1 Caso seja necessária a supressão de parte do serviço, devido a impedimentos técnicos, mudanças de projeto ou adequação da execução, a exclusão deverá abranger:

4.4.3.1.1. Todos os insumos e materiais relacionados ao serviço suprimido, garantindo que não haja cobranças indevidas;

4.4.3.1.2. Alteração dos quantitativos impactados, com registro documental formalizado pela fiscalização e pela CONTRATADA.

4.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1 O suprimento de água, energia elétrica e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa;

4.5.2 A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;

4.5.3 As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos;

4.5.4 Cada máquina e equipamento deverá receber proteção individual de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação;

4.5.5 Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, de modo a manter a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18);

4.5.6 Deverá ser cumprido pela CONTRATADA o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei Nº 2.343/2011), o qual será exigido protocolo de abertura de processo no momento para aferição da primeira medição.

4.6 DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.6.1 Regras Gerais



4.6.1.1 Cabe à CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato;

4.6.1.2 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesse administrativo, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento;

4.6.1.3 No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com o recebimento das parcelas restantes.

4.6.2 Recebimento Provisório

4.6.2.1 O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

4.6.2.2 O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato;

4.6.2.3 Imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:

4.6.2.3.1. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação à CONTRATADA;

4.6.2.3.2. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

4.6.2.4 A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização;

4.6.2.5 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

4.6.2.5.1. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, com prazos definidos para regularização, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

4.6.2.5.2. Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;



4.6.2.5.3. Devolver à CONTRATADA a fatura, porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

4.6.2.6 A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada;

4.6.2.7 O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

4.6.2.8 O recebimento provisório deverá ser acompanhado da documentação mínima abaixo:

4.6.2.8.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.

4.6.2.8.2. Laudos de estanqueidade de cobertura e/ou impermeabilização, se aplicável.

4.6.2.8.3. Relatório de conformidade do SPDA conforme NBR 5419.

4.6.2.8.4. Projeto “*as built*” (digital e impresso) com ART o responsável técnico.

4.6.2.8.5. Manual de uso, operação e manutenção, conforme NBR 14037 e NBR 5674.

4.6.2.8.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e CVACO.

4.6.2.8.7. Certidões de quitação junto às concessionárias, quando aplicável

4.6.3 Recebimento Definitivo

4.6.3.1 O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato;

4.6.3.2 Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá por, no mínimo, **5 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do §6.º do artigo 140 da Lei 14.133, e 2021 e conforme Código Civil Brasileiro;

4.6.3.3 Verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e das obrigações pactuadas, bem como sanados eventuais defeitos ou imperfeições observados no curso da execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a formação de comissão para o Recebimento Definitivo do objeto, nos termos do artigo 179 do Decreto Municipal 39.132, de 2023;

4.6.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido mediante:

4.6.3.4.1. Apresentação da certidão negativa de débitos do INSS relativo à obra;

4.6.3.4.2. Apresentação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO);

4.6.3.4.3. Apresentação do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;



4.6.3.4.4. Entrega do projeto *as built* (digital e impresso) relativo à obra;

4.6.3.4.5. Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA comprovando o cumprimento por parte da Contratada do PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.343, de 2011.

4.6.3.5 A emissão de Atestado de Execução para fins de acervo técnico deverá ser solicitada através de protocolo ao Departamento de Apoio em Contratos – DAC em procedimento próprio, seguindo o rito estabelecido em instrução normativa específica.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.7.1 As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conforme demonstrado na planilha orçamentária desta licitação, observando os critérios estabelecidos no caderno de encargos fornecido pela contratante;

4.7.2 Na ausência de caderno de encargos específico, deverão ser adotados critérios previstos nos cadernos técnicos da SINAPI. Em sua falta, utilizar-se-ão os critérios de medição do TCPO (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços;

4.7.3 Periodicidade e Procedimento:

4.7.3.1 As medições ocorrerão mensalmente. A contratada deverá apresentar planilha preliminar de medição acompanhada de:

4.7.3.1.1. Relatório fotográfico dos serviços executados no período;

4.7.3.1.2. Memória de cálculo que justifique os quantitativos informados;

4.7.3.1.3. Demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

4.7.4 A fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da medição e liberação dos documentos necessários para abertura do processo de liquidação da nota fiscal;

4.7.5 Verificação Técnica e Glosas:

4.7.5.1 A homologação da medição dependerá do atesto do fiscal técnico, com base em evidências da execução física;

4.7.5.2 Havendo inconformidades, inconsistências ou documentação incompleta, a fiscalização poderá glosar total ou parcialmente a medição;

4.7.6 Disposições Específicas:

4.7.6.1 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A penúltima medição deve ser programada de modo a reservar esse percentual;

4.7.6.2 Quando prevista, a remuneração de Administração Local da Obra considerará os efetivos minimamente necessários à sua execução adequada;



4.7.6.3 A medição dos serviços de Administração Local ocorrerá de forma proporcional ao percentual executado do restante do contrato, sendo integralizada com a conclusão da obra;

4.7.6.4 A medição cuja data coincida ou se aproxime de evento gerador de reajuste contratual poderá ter seu período ajustado (encurtado ou estendido) para apuração correta do saldo contratual a reajustar, resguardada a periodicidade mensal.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá no Hospital Municipal de Araucária – HMA, localizado na Rua Rozália Wzorek, nº 77, Bairro Sabiá, Araucária/PR;

5.2 O acesso ao local será autorizado mediante cronograma prévio, garantindo que os serviços sejam compatíveis com a rotina hospitalar.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de início dos serviços será de até 10 (dez) dias, após a publicação do contrato;

6.1.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2 O prazo de **execução do Contrato é de 8 (oito) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.3 O prazo de **vigência do Contrato é de 16 (dezesesseis) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7. DA VISTORIA

7.1 A visita é facultativa, porém é assegurado aos proponentes o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

7.1.1 Ela deverá ser agendada através do telefone 3614-7609 ou e-mail smopddc@araucaria.pr.gov.br;

7.1.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico e será realizado de modo que não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.1.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo X deste Edital**.

7.2 A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de execução da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou



em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 16.1.6 do edital;

8.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

9. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente deste processo será gerida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como Gestor do Contrato o servidor Fabrício de Lima Gomes de Melo, Matrícula nº 10.832 e Gestora Substituta a servidora Fernanda Mello Ribeiro, Matrícula nº 11.039

9.2 E-mail de contato do gestor: naf.smsa@araucaria.pr.gov.br

9.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1470;

9.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Agente de Contratação signatário do edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

² <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

³ compras@araucaria.pr.gov.br



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Da Fiscalização do Contrato

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023.

10.6.2 Fiscalização Técnica

10.6.2.1 Fiscal Técnico o servidor Robinson Thomazi, matrícula 17761-1 e Fiscal Técnica Susbstituta a servidora Carolyni Ataide Spindola Moreira, matrícula 20071-1

10.6.2.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º):

10.6.2.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.2.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.2.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.2.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.6.3 Fiscalização Administrativa

10.6.3.1 Fiscal de Contrato a servidora Ana Maria Taborda, matrícula nº 8481 e Fiscal Substituto o servidor Samoel Lourenço dos Santos, matrícula nº 18093.

10.6.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.3.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7 Da Gestão do Contrato



10.7.1 A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4 O gestor do contrato acompanhará a execução global do contrato, articulando-se com os fiscais técnico e administrativo.

10.7.5 O gestor do contrato verificará a conformidade da documentação que antecede os pagamentos, incluindo certidões fiscais e previdenciárias.

10.7.6 O gestor do contrato analisará pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e alterações contratuais, com manifestação prévia da fiscalização.

10.7.7 O gestor do contrato avaliará os relatórios e demais documentos apresentados pelos fiscais ao longo da execução contratual.

10.7.8 O gestor do contrato será responsável pela elaboração do Termo de Consolidação de Informações que subsidiará o recebimento definitivo do objeto pela autoridade superior.

10.7.9 O gestor do contrato manterá atualizados os sistemas internos de gestão contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

10.7.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.7.14 A designação do gestor do contrato e seu suplente constará do instrumento contratual, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

11. Garantia de Materiais e de Serviços

11.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, certificados e compatíveis com as especificações técnicas do projeto;

11.2 As garantias mínimas exigidas para os componentes fornecidos são:

11.2.1 Telhas metálicas e estruturas de fixação: mínimo de 5 (cinco) anos contra corrosão e defeitos de fabricação;

11.2.2 Manta asfáltica para impermeabilização: mínimo de 5 (cinco) anos contra descolamento, infiltração e deterioração precoce;

11.2.3 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): mínimo de 5 (cinco) anos contra falhas de funcionamento, observando a manutenção periódica;

11.2.4 Demais insumos e materiais aplicados: deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer os termos de garantia originais do fabricante, acompanhados de certificados de conformidade técnica;

11.4 Se houver deslocamento, desprendimento, vazamento ou fissuras nos materiais instalados dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE;

11.5 A garantia da instalação não se aplica a danos causados por terceiros, falta de manutenção adequada ou eventos de força maior;

11.6 A CONTRATADA deverá fornecer um manual de manutenção preventiva, orientando a CONTRATANTE sobre os cuidados necessários para preservar a integridade da instalação;

11.7 A CONTRATADA deverá fornecer um manual de manutenção preventiva, orientando a CONTRATANTE sobre os cuidados necessários para preservar a integridade da instalação;

11.8 Caso qualquer material apresente falhas dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição sem custos adicionais à CONTRATANTE, conforme disposto no art. 140, parágrafo sexto da Lei 14.133/2021.

12. Garantia de Desempenho do Sistema

12.1 CONTRATADA garante que os serviços executados atenderão plenamente os requisitos técnicos e operacionais, sendo obrigatória a realização de testes e ensaios de conformidade antes da entrega definitiva;

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos e testes de estanqueidade da manta asfáltica antes da finalização dos serviços;



12.3 O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser submetido a medições e ensaios técnicos, garantindo a conformidade com a NBR 5419;

12.4 Caso sejam constatados problemas de desempenho ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os reparos necessários sem custo adicional à CONTRATANTE.

13. Comprovação da Garantia

13.1 Todas as garantias estabelecidas neste item deverão ser comprovadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 Termos de garantia originais do fabricante dos equipamentos fornecidos, incluindo:

13.1.1.1 Prazo de validade da garantia de cada item;

13.1.1.2 Cobertura especificada (o que está coberto e quais as condições para acionamento da garantia);

13.1.1.3 Responsabilidade da fabricante e da CONTRATADA durante o período da garantia;

13.1.2 Documentos técnicos que atestem a conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências do contrato;

13.1.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, atestando a correta execução dos serviços e a conformidade dos materiais empregados com as especificações contratuais;

13.1.4 No caso de acionamento da garantia dentro do período estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer uma confirmação escrita de que será responsável pela substituição e reparo dos itens cobertos sem custos adicionais, conforme estipulado em contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

14.1 Execução Conforme Projeto: Nenhuma alteração poderá ser feita sem aprovação da fiscalização.

14.2 Segurança na Instalação: Profissionais deverão seguir as normas NR10 e NR35, utilizando EPIs e procedimentos seguros.

14.3 Qualidade dos Materiais: Todos os materiais aplicados durante a execução das obras deverão ser novos, em conformidade com o especificado em cada projeto, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.

14.4 Controle de Qualidade: A fiscalização do contrato poderá solicitar amostras e certificações técnicas dos insumos empregados para verificação da conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

14.5 Responsabilidade por Danos

14.5.1 A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais à CONTRATANTE e a terceiros.



14.5.2 Caso haja algum dano, a CONTRATADA assume a responsabilidade de sanar/restituir o prejuízo causado à própria expensa;



ANEXO II REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar:

1.1.5.1 Declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VIII.

1.1.5.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pode caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como poderá sujeitar a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

1.1.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

1.1.6 Empresas que não se enquadram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar a documentação de que trata o subitem 1.1.5. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.



1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.3.2 Comprovação de que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



1.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.3.3.1 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

1.3.3.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

1.3.3.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

1.3.3.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício. Para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

1.3.4 Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Grau de Endividamento – Opção 01

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Grau de Endividamento – Opção 02

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



1.3.4.1 Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1 (um inteiro), a ser demonstrado pela opção 1, ou, Grau de endividamento igual ou menor que 0,5 (cinco décimos), a ser demonstrado pela opção 2.

1.3.4.2 Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Capacidade Técnico-operacional

1.4.1.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

1.4.1.1.1. As empresas que não possuam registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.

1.4.1.2 Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

- a) Execução/Instalação de ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE, no mínimo **7.997,50** kg de aço;
- b) Comprovação de execução/instalação de *TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO*, no mínimo 1.607 m²;
- c) Comprovação de execução de REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, no mínimo 1.607 m²;
- d) Comprovação de execução/instalação de CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, no mínimo 287,47 m²;
- e) Comprovação de execução de PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL), no mínimo 1.607 m²;
- f) Comprovação de execução de *IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM*, no mínimo 209,16 m²;
- g) Comprovação de execução/instalação de *SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), composto por: CORDOALHA DE COBRE NU 50*



MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, no mínimo 378,64 metros.

1.4.1.2.1. A comprovação de execução dos serviços elencados em cada uma das alíneas acima, nos quantitativos mínimos informados, poderá ocorrer através do somatório de 03 (três) atestados.

1.4.1.2.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, ou quando nele não constarem informações suficientes a comprovar a qualificação mínima exigida, o Agente de Contratação poderá realizar diligência juntamente aos emissores ou solicitar à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como, cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados através da função “enviar anexo” via sistema COMPRAS.GOV.BR, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do registro da solicitação no “chat”;

1.4.1.2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Agente de Contratação ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Administração.

1.4.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

1.4.1.4 Declaração de Vistoria Técnica, nos termos do §2º do art. 63 da Lei 14.133, de 2021, atestando a realização de avaliação prévia do local de execução e o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado e das condições de realização do serviço.

1.4.1.4.1. A licitante que optar pela realização de vistoria prévia deverá fazer o agendamento prévio diretamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone 3614-7609 ou e-mail smopddc@araucaria.pr.gov.br.

1.4.1.4.2. O agendamento deverá ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação para que a Administração possa disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

1.4.1.4.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do §2º do art. 63 da Lei 14.133, conforme modelo do Anexo X do presente Edital.

1.4.2 Capacidade Técnico-profissional

1.4.2.1 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização.



1.4.2.2 Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.4.2.3 Prova de o profissional indicado pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).

1.4.2.4 Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.



ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA INICIAL E AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 92676/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ELETRÔNICA) 001/2025

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail _____, pelo presente propõe à Prefeitura do Município de araucária a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência:

O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$					

Informações bancárias:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho): _____

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho): _____

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **16.1.6** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de Atas, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho, notificações e demais documentos são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, **conforme comprovante que encaminhamos em anexo⁴**, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br⁵, **com cópia ao gestor do contrato** no e-mail: naf.smsa@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - Referentes a participações societárias;
 - Informações inseridas em contratos sociais;
 - Endereços físicos e eletrônicos, números de telefone e demais meios de contato;
 - Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges ou relações de parentesco;
 - Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado;
4. A íntegra do processo licitatório, nos termos da Lei Estadual 19.581, de 2018, é disponibilizada no Portal da Transparência do Município, ficando disponível para acesso de qualquer interessado.

Local e Data.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS – UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão eletrônico, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133, de 2021, sob pena das sanções cabíveis.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133, de 2021.
- Que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021, nem foi declarada inidônea nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, e que se obrigando a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária todo e qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação ou alterar sua capacidade jurídica, técnica ou de regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que tem pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a licitação, bem como todos os anexos que o integram.
- Que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas e que todos os documentos anexados ao sistema são autênticos, ciente das consequências administrativas, cíveis e penais.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA ser:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE
SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Ref Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Para fins de execução do objeto da presente licitação, declaramos estar cientes quanto a obrigatoriedade da contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO X
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

Ref. Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data

Assinatura e identificação do RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome Completo e assinatura
CREA e/ou CAU N.º



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ref Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado*

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA/OBRA DE ENGENHARIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, n.º, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, nomeada por Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Município nº _____, no dia ____ de _____ de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 92679/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do telhado do Hospital Municipal de Araucária – HMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CAT	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de ____ (____) meses, a contar da publicação do ato no PNCP, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do subitem 2.6 do Edital de Licitação nº ____/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, por solicitação e comprovação formal do interessado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC DI/FGV no 12º mês após o orçamento estimado

I0 = índice INCC DI/FGV do mês do orçamento estimado

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo a garantia quinquenal, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a _____ (_____) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.



137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Incluir dotação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Em caso de realização de obras aplica-se o disposto no art. 618 do Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Fica indicado o servidor _____ para funcionar como fiscal do contrato.

16.1.1 Fica indicado o servidor _____ para funcionar como fiscal substituto do contrato.

16.2. Fica indicado o servidor _____ para funcionar como gestor do contrato.

16.2.1 Fica indicado o servidor _____ para funcionar como gestor substituto do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, c/c art. ____ do Decreto Municipal nº ____/____.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Araucária/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araucária, _____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____
Ordenador da Despesa

CONTRATADA
CNPJ/MF nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº _____

